
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.368, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Durval Reis para Desenvolvimento Avançado do Nordeste Paraense (IDR).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Durval Reis para Desenvolvimento Avançado do Nordeste Paraense (IDR), com sede e foro no Município de Capanema/PA, à Travessa Pedro Teixeira, Alameda Peixoto, 22, Bairro Aparecida, CEP: 68.700-270, inscrita no CNPJ nº 12.680.244/0001-41.

Art. 2º À referida entidade ficam assegurados todos os direitos, vantagens e obrigações previstas em lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado.

DOE Nº 34.784, DE 03.12.2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.